N.º 217

11/ 1.966

L E I . . . . . N.º 42/66

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar compromisso de compra e suplementa verba orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar compromisso de compra com FLORICULTURA FLORADORA TOKIO, para execução de serviços de paisagismo e ajardinamento da Praça da Matriz, até o valor de Dez Milhões de Cruzeiros.

ART. 2º - O Poder Executivo, para ocorrer com as despesas desta Lei e regularisação de despesas na construção da referida Praça, fica autorisado a suplementar, em mais Cr$ 25.000,000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), a dotação 5.1-4110.99-02, do orçamento em vigôr, correndo a previsão por conta do excesso de arrecadação previsto/ neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de novembro de 1.966.

MILTON [illegible] PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL